



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Fevereiro de 2009.

## I. INTRODUÇÃO

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **08:40 (oito e quarenta) horas de 20 (vinte) de Fevereiro de 2009**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 115/2007, de 28 de Dezembro de 2007, receberá as propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), referente ao Edital de Carta Convite nº 002/2009 (PMRC), do tipo Menor Preço, para o fornecimento do objeto do presente Edital.

1.2. Esta licitação, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos e sem reajustes e com fornecimento integral, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999.

1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente edital, adendos e anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, telefone (43) 3536-1300, até 01 (um) dia antes da data estabelecida para recebimento e abertura das propostas.

1.4. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento, pedido por uma possível Proponente alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo.

1.4.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito a todas as possíveis Proponentes, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito via "fac-símile";

1.4.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

1.5. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, até as **08:40 (oito e quarenta) horas de 20 (vinte) de Fevereiro de 2009, devendo às 09:00 horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes nº 01**, contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



1.6. No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de não prestar informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Global, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria pública municipal para atendimento da contabilidade, tributação, licitações e compras, pessoal, frotas, patrimônio, prestações de contas, controle interno e suporte técnico no atendimento de dúvidas diárias da administração quanto aos procedimentos legais necessários ao atendimento da legislação municipal, estadual e federal que afetam a gestão municipal, conforme demandado pela administração via suporte on line, fone ou email.**

## 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a aquisição do objeto deste Edital seguirão a seguinte verba orçamentária:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	04	122	0004	2	005	3.3.90.35.01.02	1580	1030	Royalties e Outras compensações Financeiras	Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica – PJ
0302	04	123	0004	2	006	3.3.90.35.01.02	1581	1000	Recursos Ordinários Livres	Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica – PJ

## II. PARTE GERAL

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, empresas do ramo, cadastradas na Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou no Município licitante, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Consórcio de empresas.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital, os envelopes separados:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

**CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

**CNPJ/CPF DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**DATA**

5.4. A proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.

5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.

5.7. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço global, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

## **6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, sendo que deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor.

## 6.2. Se Pessoa Jurídica:

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com as fazendas:
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

### 6.2.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, nos termos do modelo constante do Anexo III desta Carta Convite.
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme Anexo V.
- d) Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa nos termos da Lei complementar n. 123/2006.

## 6.3. Se Pessoa Física:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- b) Cópia da Cédula de Identidade Registro Geral.
- c) Comprovante de inscrição previdenciária.
- d) Cópia do Alvará de Licença, do ramo de atividade do profissional, expedido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em nome da Proponente.
- e) Prova de regularidade com as fazendas:
  - e.1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;



- e.2) Estadual mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos;
- e.3) Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.
- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo III desta Carta Convite.
- g) Declaração que não emprega menor, atendendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme Anexo IV.
- h) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim até 2º grau, com qualquer servidor público municipal do licitante, conforme Anexo V.

6.4. Tanto para Pessoa Jurídica quanto para Pessoa Física, deverá ser apresentado Atestado de Capacitação Técnica, expedidos por Pessoas de Direito Público ou Privado, que comprovem que a empresa/profissional já executou serviços semelhantes com as características e natureza ao aqui licitado.

6.5. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso, ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme anexo VI e deverá conter contendo o seguinte:

- a) Razão Social/Nome da Proponente;
- b) CNPJ/CPF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente (se Pessoa Jurídica);
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número da Carta Convite;
- f) Descrição do serviço;
- g) Proposta de preços em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- h) Valor total para o período de 10 meses.
- i) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, incluso além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação;
- j) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- k) Prazo de pagamento de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos (acompanhado do documento de recebimento, expedido pela Secretaria Municipal de Administração de Ribeirão Claro, Estado do Paraná) mediante apresentação de Nota Fiscal;
- l) Data da apresentação;
- m) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

7.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às Proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da Proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo de argüir futuramente qualquer alteração de preços.

7.4. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços contendo valores totais.



## **8. DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## **9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes fechados, e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 01, que contêm a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das Proponentes interessadas.

9.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da Proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a Proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo II, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente.

9.4. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da Proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.

9.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02 será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial de imprensa do município).

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que assim o desejarem.

9.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as Proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às Proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes habilitadas.



## **10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Não será habilitada a Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 9.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as Proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, à Proponente desqualificada, o respectivo Envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a Proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço por item, o preço por lote, o prazo de fornecimento, o prazo de pagamento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Ultrapassada a fase de qualificação e abertas as propostas de preços (envelopes nº 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar e qualificação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar e qualificação.

11.4. Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas Proponentes presentes.

## **12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preço por item e elaborará um relatório de suas conclusões.

12.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.

12.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preço. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço corrigido, quer seja para mais ou para menos.

12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço indicado pela Proponente na proposta de preços.

12.5. Não será aceito proposta que apresenta preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.6. Não será aceita proposta via fax.



12.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço por Item corrigido for superior aos preços máximos estabelecidos no Anexo I e/ou que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

12.8. No caso de haver divergência entre o preço total por lote e o preço por item grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

12.9. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses do licitador.

12.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços.

12.11. A classificação das propostas de preços se dará por Item e se fará mediante a obtenção do menor preço.

12.12. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.13. A classificação das propostas será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação, no órgão oficial da imprensa do Município).

### **13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.

13.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a Proponente vencedora após a devida homologação da licitação.

### **14. REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. A presente licitação e posterior contratação não sofrerá reajuste de preços, salvo nos casos previstos pela Lei 8666/93.

### **15. RECURSOS**

15.1. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação para que constem em ata.

15.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das Proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

15.3. Toda Proponente é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, de acordo com o que estabelece o Art. 41 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 9.648/98 e da Lei Federal nº 9.854/99.





15.4. Cabe à Proponente observar o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15.6. Não serão considerados os recursos administrativos interpostos via Correio, FAX ou e-mail, quanto à habilitação ou classificação da Proponente, devendo os mesmos serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, obedecido os prazos legais.

## **16. SANÇÕES**

16.1. O descumprimento total ou parcial do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

16.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. O presente certame licitatório tem por fundamento legal os dispostos na Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e o que consta nos autos de seu respectivo processo.

## **18. RESCISÃO**

18.1. O Licitante se reserva o direito de rescindir o contrato de fornecimento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:

18.1.1. Quando a contratada falir ou for dissolvida;

18.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada;

18.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;

18.1.4. Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.5. E demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78; 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **19. PAGAMENTO**

19.1. O Preço a pagar será o constante da proposta vencedora.

19.2. O pagamento das despesas oriundas dos serviços objeto do presente edital será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou documentos equivalente, sendo Nota fiscal ou



fatura, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

19.3. A Proponente vencedora deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento ao contratante, cópia das Certidões referidas nos itens 6.2.3 e 6.2.4 se Pessoa Jurídica e 6.3.7 e 6.3.9 se Pessoa Física, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

19.4. O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito no item 3.2, após a certificação da conclusão do serviço pela Secretaria Municipal de Administração.

19.5. A Proponente vencedora se tratando de Pessoa Física, deve estar ciente que quando do pagamento das importâncias ajustadas, estas deverão sofrer o desconto previdenciário em se tratando de autônomo e de IRRF conforme enquadramento na Tabela da Receita Federal.

19.6. A Proponente vencedora, se tratando de pessoa jurídica, deve estar ciente que quando do pagamento das importâncias ajustadas, estas deverão sofrer o desconto do IRRF conforme enquadramento na Tabela da Receita Federal, salvo nos casos de empresas regidas pelos Super simples.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

20.2. Quando da emissão da Nota de Serviços, deverá vir grafado em seu corpo a referencia do numero desta Edital, devendo necessariamente conter a descrição dos serviços executados.

20.3. O inicio dos serviços objeto do presente Edital, deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

20.4. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente.

20.5. A Proponente vencedora responsabiliza-se pelo cumprimento das prescrições referentes às lei trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sua e de seus empregados e/ou contratados.

20.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos, ferramentas, inclusive de segurança, salários de empregados e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Proponente vencedora.

20.7. A fiscalização da execução e conclusão dos serviços prestados será feita através da Secretaria Municipal de Administração.

20.8. Ao Licitante é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso, caiba às Proponentes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

20.9. O licitador poderá declarar a licitação deserta/fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, e evidências que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



20.10. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Carta Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

20.12. Fica eleito o foro de Ribeirão Claro Estado do Paraná, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Integram esta Carta Convite os seguintes anexos:

**Anexo I** – Relação de serviços;

**Anexo II** – Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**Anexo IV** – Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

**Anexo V** – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

**Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo VII** – Declaração de Inclusão de Despesas;

**Anexo VIII** – Minuta de contrato.

***Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro***  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição serviços</b>	<b>Apres</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor máximo previsto (R\$)</b>
1	<i>Contratação de empresa especializada em consultoria pública municipal para atendimento da contabilidade, tributação, licitações e compras, pessoal, frotas, patrimônio, prestações de contas, controle interno e suporte técnico no atendimento de dúvidas diárias da administração quanto aos procedimentos legais necessários ao atendimento da legislação municipal, estadual e federal que afetam a gestão municipal, conforme demandado pela administração via suporte on line, fone ou email.</i>	Uni	01	80.000,00
<b>As propostas apresentadas acima do valor máximo estabelecido serão desclassificadas</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Carta Convite nº 002/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela Proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir à Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Carta Convite nº 002/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins de direito, a  
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade  
da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de  
1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF/MF número)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Carta Convite nº 002/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Carta Convite nº 002/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são  
funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau  
com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com qualquer servidor público municipal de Ribeirão  
Claro, Estado do Paraná.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a  
contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº  
18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de  
Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL**

**CNPJ/MF**

<b>Item</b>	<b>Descrição serviços</b>	<b>Apres</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor máximo previsto (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	<i>Contratação de empresa especializada em consultoria pública municipal para atendimento da contabilidade, tributação, licitações e compras, pessoal, frotas, patrimônio, prestações de contas, controle interno e suporte técnico no atendimento de dúvidas diárias da administração quanto aos procedimentos legais necessários ao atendimento da legislação municipal, estadual e federal que afetam a gestão municipal, conforme demandado pela administração via suporte on line, fone ou email.</i>	Uni	01	80.000,00	
<b>VALOR MENSAL APRESENTADO PELO LICITANTE</b>					
<b>VALOR TOTAL APRESENTADO PELO LICITANTE (10 MESES)</b>					

Prazo de validade: 60 dias

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome do titular ou do representante legalmente constituído com assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Carta Convite nº 002/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara, para todos os fins de direito, que no preço global da proposta elaborada para a licitação na modalidade Carta Convite supra citada, estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não nos cabendo qualquer reclamação posterior.

---

(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO XXX/XXXX – (PMRC)**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXX, XXX (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, (qualificação), neste ato representada por XXX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Carta Convite nº 002/2009 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de XX de XX de XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: *Contratação de empresa especializada em consultoria pública municipal para atendimento da contabilidade, tributação, licitações e compras, pessoal, frotas, patrimônio, prestações de contas, controle interno e suporte técnico no atendimento de dúvidas diárias da administração quanto aos procedimentos legais necessários ao atendimento da legislação municipal, estadual e federal que afetam a gestão municipal, conforme demandado pela administração via suporte on line, fone ou email.*

**Cláusula Segunda – DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Carta Convite nº 002/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$XXX (XXX)**, incluída todas as despesas para a execução dos serviços nos termos do convite n. 002/2009.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento referente ao serviço da presente Carta Convite nº 002/2009 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Segundo** – Da nota fiscal/fatura, deverá constar descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Terceiro** – Para fins de efetivação dos pagamentos a contratada deverá apresentar certidões negativas, nas mesmas condições da habilitação licitatória, podendo incidir descontos na fonte a título de Retenção de Imposto de Renda, salvo nos casos de empresa regida pelo Super Simples.

**Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 10 meses, contados da assinatura deste instrumento contratual.

**Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	04	122	0004	2	005	3.3.90.35.01.02	1580	1030	Royalties e Outras compensações Financeiras	Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica – PJ
0302	04	123	0004	2	006	3.3.90.35.01.02	1581	1000	Recursos Ordinários Livres	Assessoria e Consultoria Técnica ou jurídica – PJ

**Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Emitir Nota fiscal/fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços na forma contratada;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente,
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos, ferramentas, inclusive de segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- Prestar todas as informações sobre a execução dos serviços sempre que solicitado pela administração.

**Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O *CONTRATANTE* se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- Apresentar a contratada todas as informações e documentos que forem solicitados para a execução dos trabalhos;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Segunda.

**Cláusula Sétima – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido tanto pelo *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Cláusula Oitava – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**Cláusula Nona – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço objeto deste contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pelo *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas.

**Cláusula Décima – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)**

**(MODELO)**

**TERMO DE RENÚNCIA**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do  
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

**Ref: Edital de Carta Convite nº 002/2009 (PMRC)**

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Carta Convite nº 002/2009 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

---

Carimbo e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2009 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 03 de fevereiro de 2009.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas de 20 (vinte) de Fevereiro de 2009, devendo às 09:00 horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes nº 01**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando: **Contratação de empresa especializada em consultoria pública municipal para atendimento da contabilidade, tributação, licitações e compras, pessoal, frotas, patrimônio, prestações de contas, controle interno e suporte técnico no atendimento de dúvidas diárias da administração quanto aos procedimentos legais necessários ao atendimento da legislação municipal, estadual e federal que afetam a gestão municipal, conforme demandado pela administração via suporte on line, fone ou email.**

**Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro**  
Presidente da Comissão de Licitação

RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DA PRESENTE CARTA CONVITE

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo de CNPJ e assinatura)